PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 919

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaría de Estado de Assuntos Municipais, visando a construção de casas populares para pessoas de baixa renda, neste município, através do Programa Comunitário de Habitação Popular - PRÓ-HABITAÇÃO.

Artigo 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos decorrentes de mencionado Convênio, já previstos em dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04(quatro)de maio de 1 989(mil novecentos e oitenta e nove).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de maio de 1989.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE
= PREFEITO MUNICIPAL =

Cleonice de Moareas Dias Abreu

CLEONICE DE MOAREAS DIAS ABREU
= SECRETÁRIA =